



RESOLUÇÃO Nº 188 /2003 - DE

Dispõe sobre a alteração da relação de passageiros de que trata o artigo 16, inciso III, da Resolução nº 415, de 16 de junho de 2003, do Conselho de Gestão da AGR.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.569 de 18 de março de 2002;

Considerando o que dispõe o artigo 38, da Resolução nº 415, de 16 de junho de 2003, do Conselho de Gestão da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que nas licenças de fretamento contínuo expedidas com base no artigo 16, da Resolução nº 415, de 16 de junho de 2003, do Conselho de Gestão da AGR, para as entidades públicas da União, do Estado e dos Municípios do Estado de Goiás, com base no contrato de prestação de serviço celebrados com essas entidades públicas, poderá ter a relação de passageiros de que trata o seu inciso III, alterada nos casos específicos de tratamento médico, desde que comprovado através de atestado médico firmado na forma legal, inclusive com o CID e acompanhado de documento do respectivo órgão informando a alteração, devidamente assinado por seu representante legal, podendo em situações especiais ser autorizada a presença de um acompanhante por paciente que assim o necessite.

Art. 2º - As infrações aos preceitos desta norma, sujeitarão o infrator ao pagamento da multa correspondente a duas mil vezes o coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, para cada passageiro transportado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de julho de 2003.**

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente

UASSY GOMES DA SILVA
Diretor de Regulação de Serviços Públicos

AUGUSTO BRANDÃO CUNHA
Diretor Administrativo – Financeiro

MARCO ANTÔNIO SPERB LEITE
Diretor de Controle e Operações de Serviços Públicos

BRUNO GARIBALDI FLEURY
Diretor de Fiscalização de Serviços Públicos

GESB/DNR/DR